



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2006

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2004 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2004 (b)	% PIB ⁽³⁾	Variação		R\$ milhares
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total ⁽¹⁾	----	---	850.049	2,553	---	---	---
Receita Não-Financeira (I) ⁽¹⁾	683.917	2,054	818.826	2,459	134.909	19,726	---
Despesa Total	----	---	858.199	2,577	---	---	---
Despesa Não-Financeira (II)	696.567	2,092	836.017	2,511	139.450	20,020	---
Resultado Primário (I - II)	-12.650	-0,038	-17.191	-0,052	-4.541	35,897	---
Resultado Nominal	-17.650	-0,053	26.147	0,079	43.797	-248,142	---
Dívida Pública Consolidada	92.165	0,277	120.842	0,363	28.677	31,115	---
Dívida Consolidada Líquida	----	---	99.894	0,300	---	---	---

FONTE: SIPA - Sistema Integrado de Planejamento e Acompanhamento

NOTA: (1) Os valores referentes a Receita encontram-se apresentados subtraídos da dedução para a formação do FUNDEF.

(2) Informações não apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, devido o Demonstrativo de Metas Anuais do Anexo de Metas Fiscais ter sido apresentado sobre outra forma de elaboração.

(3) Conforme informação IBGE/SEPOF/DIEPI/GERES o valor realizado do PIB de 2004 do Estado do Pará ainda não se encontra fechado, sendo apresentado assim o estimado.

Ao apresentar a comparação da meta fixada em 2004 com a realizada no mesmo período, conforme estabelecido no inciso I, do § 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, ressalta-se que a metodologia adotada para o exercício em questão quando do processo de definição das metas foi diferente da metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através da Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004, conforme quadro acima. O modelo aqui apresentado passa a vigorar somente para o exercício de 2006, inviabilizando assim possíveis comparações.

Somente em 2008 quando da avaliação da meta de 2006 é que tanto a meta fixada como a realizada apresentarão a mesma metodologia de cálculo, desde que não seja alterada novamente pela STN.